

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 158/2002

Dispões sobre demarcação de bairros da Cidade de Pingo D'Água e dá outras providências.

O povo do município de Pingo D'Água, por seus representantes legais na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A cidade de Pingo D'Água passa a ser denominada por bairros, na forma da presente Lei.

Art. 2º - São as seguintes denominações dos *BAIRROS* da cidade de Pingo D'Água:

CENTRO:

Praça da Ordenação, Praça da Legislação, Praça da Emancipação, Praça Tancredo Neves, Rua Eponina Pedra, Rua Antônio Fernandes, Rua Geralda Martins Moraes, Rua Antônio Carlos da Silva, Rua Maria Leandra dos Santos, Rua José Ferreira do Carmo, Parte da Rua Raimundo Madalena, Rua Juca Maria, Rua João Chagas, Rua Teófilo Dornelas, Rua Mauro Ramos, Avenida Deputado Raimundo Albergaria, e Praça Nivaldo de Souza

PEROBAS:

Rua Zim Dornelas, Rua Vicente Luna, Rua Nico Lima, Rua Eugênio Pedra, Rua Alberto Leandro, Rua Joaquina Zeferina, Rua Ipê, Rua Pedro Barroso, e Rua Dinalva Maria de Souza.

SACRAMENTO:

Rua Terezinha Luna, Rua Antônio Braga, Rua Dom Pedro II, Rua Getúlio Vargas, Rua Francisco Xisto, Rua Manoel Pereira Lima, Rua Padre Assis, Rua Iraci de Almeida, Rua Antônio Pinto, Rua José Maria de Souza, Rua Governador Magalhães Pinto, Rua Sebastiana Maria de Souza, e Praça da Felicidade.

SANTO AGOSTINHO:

Rua Pedro Barbosa, Rua Antônio batista, Rua Geraldo Vaz de Brito, Rua Manoel carvalho, Rua Bilico Caetano, Rua Otaviano Pires, Rua Jorge Marçal, Rua Ilídio Faustino, Rua José Procópio, e Rua Marcílio Severino Barroso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SÃO SEBASTIÃO:

Rua Francisco Baiano, Rua São Paulo, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua Paraná, Rua Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro, Rua Espírito Santo, Rua Bahia, Rua Sergipe, Rua Pernambuco, Rua Ceará, Rua Rio Grande do Norte, Rua Piauí, Rua Maranhão, Rua Amazonas, e Rua Pará.

FLORESTA :

Rua Antônio Pereira, Rua Raimundo Alves, Parte da Rua Raimundo Madalena, Rua Professora Maria Terezinha Alves Duque, Rua Professora Maria de Lourdes Guimarães, Rua Artur Bernardes, Praça do Trabalhador, Rua Pedro Lucas, Rua Cory Caetano, Rua João Rodrigues, e Rua Manoel Rita.

Art. 3º - O poder Executivo promoverá campanhas para dar conhecimento da presente Lei a população.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água, 20 de março de 2002

ELDER DE SOUZA FRAGOSO
Prefeito Municipal